



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMAECA, DE MARCELINO RAMOS/ RS.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº2869/2012, de 19 de junho de 2012 e alterada pela Lei Municipal nº2931/2013, de 07 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I – O Município de Viadutos/RS, Pessoa Jurídico de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**.

II - ASSOCIAÇÃO MARCELINENSE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – AMAECA, CNPJ nº 89.121.487/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua José Pizzato, 231, Sétimo Céu, Marcelino Ramos, RS, por representação legal de Sua Presidente, Sra. **Adelita Suzana Riede**, brasileira casada, Portadora do RG nº 14R1.555195, SSP/RS, CPF nº 43331882020, residente na Rua Rio Grande do Sul nº 937, na cidade de Marcelino Ramos/RS, doravante denominada somente **AMAECA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do Termo de Convênio celebrado em 08 de maio de 2013, fica prorrogado pelo período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores convenientes permanecem inalterados, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda – Do Objeto e Valores do Termo de Convênio celebrado em 08 de maio de 2013.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO** repassará mensalmente à **AMAECA** de Marcelino Ramos/RS, o valor fixo de R\$ 2.100,65 (dois mil e cem reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – A diária por criança/adolescente abrigado será de R\$ 39,22 (trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio e Termos Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. E por estarem justos e convenientes, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas. Viadutos, 28 de dezembro de 2017.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

ADELITA SUZANA RIEDE
Presidente da AMAECA

Testemunhas:

1) Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2) Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80